

TERMO DE DISTRATO Nº 52/2025.

**RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº 09/2025.**

Termo de distrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE (CONTRATANTE)**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº 94.444.346/0001-22, com sede à Av. Integração, nº 2691, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS MICHELON**, e, de outro lado **FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA (CONTRATADA)**, CPF nº 009.058.190-39, e CI nº 9091356791 SSP/RS, data de nascimento: 03/06/1988, residente e domiciliada na Linha Nossa Senhora Aparecida, nº 305, neste município, **resolvem distratar**, a partir de **18 de dezembro de 2025**, as estipulações firmadas no Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 09/2025, com o cumprimento da cláusula quinta do contrato de trabalho.

Assim, dão as partes, recíproca e total quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que ora se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de distrato, foi este redigido em quatro vias de igual teor e forma.

Pinhal Grande, 05 de dezembro de 2025.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA
Contratada